



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI

Praça Claudemiro Lopes Bezerra, Edifício Imã Olga Ferraz, 688, Altos, Centro – CEP 62.770-000
Pacoti/CE – Fone/Fax: (085) 3325.1210 - CNPJ Nº 63.367.528/0001-13

Ofício n.º 424/2014

Pacoti, 13 de Agosto de 2014.

Maria Orquídea Jacauna Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pacoti, VEM, através deste, à presença de V. Exa. e, em cumprimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101/2000, REMETER, tempestivamente, o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, relativo ao 1.º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2014, conforme Portaria n.º 407 de 20/06/2011 - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Informa, ainda, que o referido Relatório foi publicado no dia 30 de julho de 2014, através de afixação no ÁTRIO da Sede da Câmara Municipal de Pacoti e na Rede Mundial de Computadores – INTERNET – www.cmpacoti.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição para informações adicionais, e aproveita o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MARIA ORQUÍDEA JACAUNA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará

SEÇÃO DE PROTOCOLO 14/Ago/2014/-16:43-016398 2/2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ

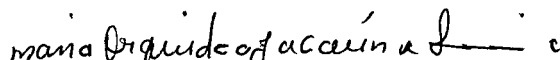
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI

Praça Claudemiro Lopes Bezerra, Edifício Imã Olga Ferraz, 688, Altos, Centro – CEP 62.770-000
Pacoti/CE – Fone/Fax: (085) 3325.1210 - CNPJ Nº 63.367.528/0001-13

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 102 da Lei Orgânica do Município, e art. 52, caput da Lei Complementar nº 101/2000, VEM, através deste, tempestivamente, publicar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, relativo ao 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2014 no Flanelógrafo do Município de Pacoti, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico através dos portais www.cmpacoti.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

Pacoti, 30 de julho de 2014.


MARIA ORQUIDEA JACAUNA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	693.175,46	0,00
Pessoal ativo	693.175,46	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 10. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	693.175,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	693.175,46	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.807.142,87	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,41%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 	5,70%	

Opinde

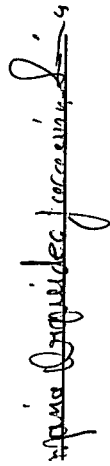
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - < >

48,60%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Pacoti - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2014 - HORA DA EMISSÃO: 17:04:09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64


FELICIANO MOREIRA PONTES
RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO

Maria Orquidea Jacatino Lima
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO